



Lei nº 1.820/2023

Ementa: Institui, no âmbito do município de Sertânia, o “Programa Fila Zero” de atendimento a pessoas diagnosticadas com Neoplasia (Câncer).

O **Prefeito Constitucional do Município de Sertânia**, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do município de Sertânia, o “Programa Fila Zero” de atendimento a pessoas diagnosticadas com Neoplasia (Câncer).

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, considera-se “pessoa com Neoplasia (Câncer)” aquela que tenha sido diagnosticada, nos termos de relatório elaborado por Médico devidamente inscrito no Conselho Profissional, acompanhado pelos laudos e exames diagnósticos complementares necessários para a correta caracterização da doença.

Art. 3º – O “Programa Fila Zero” tem como objetivo garantir o bem-estar físico, psíquico, emocional e social das pessoas diagnosticadas com Neoplasia, com vistas à preservação ou à recuperação de sua saúde.

Art. 4º – Os pacientes diagnosticados com Neoplasia terão os seguintes direitos:

Parágrafo Único: prioridade no agendamento de consultas ou exames laboratoriais, após o encaminhamento médico.

Art. 5º – As Unidades de Saúde, os estabelecimentos públicos municipais, as Agências Bancárias, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço de qualquer natureza fornecerão, durante todo o horário de funcionamento, atendimento prioritário às pessoas que fazem qualquer tipo de tratamento oncológico.

§ 1º Os estabelecimentos que operam por meio de sistema de filas e caixas poderão disponibilizar caixas ou guichês prioritários, entre os já existentes, para prestar o atendimento prioritário de que trata o caput.

§ 2º Para receber o atendimento prioritário, o paciente deverá estar munido de declaração médica que ateste a sua condição.

Art. 6º – Os direitos e as garantias previstos nesta Lei não excluem os já resguardados em outras legislações.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2023.


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito